

Aposentadoria - 2022

Órgão: INSTITUTO DE PREV.DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS **TC:** 17233/989/23

Ordem	Servidor / Funcionário	PIS / PASEP	Data do ato da aposentadoria	Datas das apostilas retificatórias	Fundamento legal / Processo / Num. registro / Observação
	AMARO PEDRO DA SILVA FILHO	10776216276	01/05/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:
	LAURA APARECIDA RAIMUNDO	16489229987	01/07/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:
	MARIA DA CONCEICAO APOLINARIO DA SILVA	10810693752	03/01/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:
	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA PALAZZOLLI	17040632177	01/11/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:
	VALDENICE PEREIRA LEITE DA ROCHA	17047354555	01/02/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:
	VILMA DO CARMO NUNES DA CRUZ MARTINS	12171370779	01/07/2022		Fund.: Proc.: Reg.: / Obs.:

Elaborado por: Yasmin Rodrigues de Castro Silveira

Responsável: Camilla Vegiato Domingues de Oliveira

Relatório emitido: 18/09/2023



CORPO DE AUDITORES
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
(11) 3292-3893 - cgca@tce.sp.gov.br

SENTENÇA

PROCESSO:	TC-017233.989.23-5
ENTIDADE:	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (CNPJ: 59.055.145/0001-32)▪ ADVOGADO: JONNY ELTON VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB/SP 187.700)
MUNICÍPIO:	PIRAPORA DO BOM JESUS
RESPONSÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none">▪ EDUARDO BUENO BRITO - DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA▪ CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA - DIRETORA PRESIDENTE ATUAL▪ JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE CONCESSÃO)
EM EXAME:	APOSENTADORIA
EXERCÍCIO:	2022
INTERESSADOS:	AMARO PEDRO DA SILVA FILHO E OUTROS
INSTRUÇÃO:	9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (DF-09) / DSF-II

EMENTA: Atos de Pessoal. Aposentadoria. Exame de Legalidade. Legais com Registros.

RELATÓRIO

Em exame, nestes autos, **atos concessórios de aposentadoria**, constantes da planilha SisCAA (evento 12.1), realizados pelo Instituto de

Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus, no exercício de 2022.

A instrução da matéria (evento 12.7), a cargo da 9ª Diretoria de Fiscalização (DF-09), considerou legais para fins de registro os atos de aposentadoria analisados, de acordo com as Instruções e Ordem de Serviço SDG.

Destacou que a entidade apresentou declaração, na qual informou que os “Termos de Ciência e de Notificação” das aposentadorias de 2022 foram assinados pelos interessados (evento 12.2).

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo nº 006/2014-PGC, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento 17.1).

É a síntese do relatório.

DECISÃO

Tratam os autos de atos concessórios de aposentadoria realizados pelo Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus, no exercício de 2022.

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios analisados.

Diante das manifestações favoráveis da Fiscalização, que acolho, e, nos termos do que dispõe o artigo 2º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e a Resolução nº 02/2021 deste Tribunal de Contas, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de aposentadoria analisados neste feito. **Determino** os registros pertinentes.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), mediante regular cadastramento na página www.tce.sp.gov.br/etcesp.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para publicar e certificar o trânsito em julgado;

2. Ao DSF-2.1 para registro e demais providências cabíveis; e
3. Após, ao arquivo.

CA, em 9 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

AUDITOR

jpen

PROCESSO:	TC-017233.989.23-5
ENTIDADE:	<ul style="list-style-type: none">▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS (CNPJ: 59.055.145/0001-32)▪ ADVOGADO: JONNY ELTON VASCONCELLOS OLIVEIRA (OAB/SP 187.700)
MUNICÍPIO:	PIRAPORA DO BOM JESUS
RESPONSÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none">▪ EDUARDO BUENO BRITO - DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA▪ CAMILLA VEGIATO DOMINGUES DE OLIVEIRA - DIRETORA PRESIDENTE ATUAL▪ JAIME RIBEIRO ROCHA FILHO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (RESPONSÁVEL PELOS ATOS DE CONCESSÃO)
EM EXAME:	APOSENTADORIA
EXERCÍCIO:	2022
INTERESSADOS:	AMARO PEDRO DA SILVA FILHO E OUTROS
INSTRUÇÃO:	9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO (DF-09) / DSF-II

EXTRATO: À vista dos elementos que instruem os autos, nos termos do que dispõe o artigo 2º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e a Resolução nº 02/2021 deste Tribunal de Contas, **JULGO LEGAIS** os atos concessórios de aposentadoria analisados neste feito. **Determino** os registros pertinentes. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), mediante regular cadastramento na página www.tce.sp.gov.br/etcesp. **Publique-se.**

CA, em 9 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-VWYA-3GJF-6CM8-37JJ



CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
(11) 3292-3883 - cgca@tce.sp.gov.br

C E R T I D ã O

Certifico que a r. Decisão do processo em epígrafe, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 16/10/2023, **transitou em julgado em 08/11/2023.**

Cartório do CA, 9 de novembro de 2023.

GUSTAVO FOSCHINI
Auxiliar Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUSTAVO FOSCHINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-Y9ZS-CNP6-5N5Q-B90K